



Passamos analisar seus anexos:

Osa anexos encontram-se devidamente especificadas legalmente.

É o relatório:

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina pelo encaminhamento as comissões para a devida apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, e após seja encaminhada a sua deliberação em Plenário.

Esse é o parecer.

Paraty, 6 de março de 2024

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 33003400350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 06/03/2024 10:23

Checksum: **7E7FC8247EEEEAF5245FB47809ABDF24412B1115615DE66C78C2967791819F20A**